



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI Nº 1.740, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.310/1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.310, de 12 de julho de 1999 passará a vigorar com a seguinte redação.:

Parágrafo único "Art. 1º - Denominar-se-á de "ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS MERCÊS PEREIRA RABÊLO" a Escola Municipal localizada na Chã do Catolé, Distrito de Tupaóca, neste Município da Aliança."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança, em 1º de setembro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA